



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA 040/2024 – POLÍCIA PENAL/GAB

Descentraliza no âmbito da Polícia Penal a Central de Vagas criada pela Resolução Conjunta n.º 003/2012, atribuindo às Regionais Administrativas a responsabilidade pela gestão SIGEP/Central de Vagas e dá outras providências.

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, designado pelo Decreto n.º 3.631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 233-SESP, de 12 de agosto de 2016 e com supedâneo no Decreto Estadual n.º 10.902/2014 e na Resolução 49/2019-SESP, e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n.º 50, publicada no Diário Oficial do Estado – edição n.º 2316 de 27 de outubro de 2021, que alterou a Constituição Estadual, instituindo a Polícia Penal do Estado do Paraná, com a competência atribuída à segurança dos estabelecimentos penais e de outros setores vinculados à execução penal, inclusive atinente às custódias provisórias e temporárias e de medidas cautelares diversas da prisão;

CONSIDERANDO que ao Diretor da Polícia Penal, conforme Resolução 049/2019-SESP, compete a fixação do número de vagas, a classificação dos presos, fixação de atividades a serem exercidas no local e a área de abrangência da unidade, preferindo-se a fixação de estabelecimentos regionais para custódia de presos;

CONSIDERANDO que, desde a publicação dos Decretos Estaduais n. 11.614/2018, 6.081/2020 e 8.784/2021, passou a vigorar um modelo de gestão prisional único, fazendo

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

com que, na atualidade, sejam computadas, 118 (cento e dezoito) unidades prisionais administradas pela Polícia Penal do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que nos termos da Resolução 049/2019, cabe à Polícia Penal o equilíbrio da porta de entrada e saída do Sistema Penitenciário Estadual, devendo promover a integração com o Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública, visando à conscientização das circunstâncias limitadoras de vagas;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa nos Autos de Mandado de Segurança n.º 1.225.905-1, pela qual se reconheceu a competência do Poder Executivo para movimentação de presos;

CONSIDERANDO o contido no SEI n.º 45707-90.2015.8.16.6000 que remeteu Ofício-Circular a todos os Magistrados que atuam na execução penal e corregedoria dos presídios comunicando a decisão do Tribunal de Justiça do Paraná acerca da atribuição típica do Poder Executivo no remanejamento dos presos;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 49/2019-SESP determina ao DEPPEN a adoção de medidas regionalizadoras para adotar gestão de presos de acordo com o perfil, em especial para maximizar a eficácia dos recursos humanos empregados;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 003/2012 que cria a Central de Vagas do Sistema Penal do Estado do Paraná e disciplina os procedimentos administrativos para inclusão de presos nos estabelecimentos penais do Estado do Paraná;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

RESOLVE,

Art. 1º Descentralizar, no âmbito da Polícia Penal, a Central de Vagas criada pela Resolução Conjunta n.º 003/2012, atribuindo às Regionais Administrativas respectivas a responsabilidade pela gestão SIGEP/Central de Vagas.

DA CENTRAL DE VAGAS REGIONAL, ESTADUAL E INTERESTADUAL

Art. 2º Compete à Central de Vagas Regional:

- I** – Instruir e deliberar sobre procedimentos de transferência envolvendo presos que se encontram no âmbito de sua Região Administrativa;
- II** – Identificar e indicar à Central de Vagas Estadual o(s) preso(s) que possua(m) mandados de prisão expedidos exclusivamente por outro Estado da Federação;
- III** – Receber e analisar ofícios do Juízo de Execução Penal no âmbito de sua atribuição, nos termos do artigo 5º da Resolução Conjunta n.º 003/2012;
- IV** – Encaminhar, quando solicitado pela Central de Vagas Estadual, relatório padronizado, contendo o nome dos presos que ingressaram em determinado período nos Estabelecimentos Penais sob gestão da Polícia Penal, bem como o local de onde foram absorvidos;
- V** – Receber e instruir via Sistema E-protocolo os pedidos de transferências para outras regionais, cadastrando o nome do preso no campo “Interessado”, com posterior encaminhamento para a Regional Administrativa de destino, para a devida análise e manifestação, com posterior encaminhamento para a Central de Vagas Estadual para deliberação;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

§ 1º A transferência de presos da mesma região é de responsabilidade da Diretoria Regional, devendo ser observado o perfil do sentenciado;

§ 2º É vedada a transferência de presos das Penitenciárias ou Casas de Custódia para Cadeias Públicas, salvo casos relacionados ao perfil do preso;

§ 3º Os Diretores Regionais, através de suas respectivas Centrais de Vagas Regionais, deverão manter controle cronológico do ingresso e transferência dos presos junto ao Sistema Penitenciário no âmbito de suas jurisdições, considerando sempre a antiguidade de entrada do preso para os casos de transferências das Cadeias Públicas para as Penitenciárias, salvo os condenados idosos, que devem ser priorizados e situações excepcionais e/ou emergenciais por interesse da administração pública, observando-se os critérios de segurança no ambiente prisional;

§ 4º Devido ao considerável contingente de pessoas privadas de liberdade de alta periculosidade e ao total de PPL na Região Administrativa de Curitiba, torna-se imprescindível que as transferências, mesmo entre unidades dentro da mesma região, sejam supervisionadas pelo Chefe da Central de Vagas Estadual.

Art. 3º Compete à Central de Vagas Estadual:

I – Deliberar e manter controle sobre as transferências entre Regiões Administrativas diversas da Polícia Penal, mediante manifestação das Diretorias Regionais envolvidas e da Diretoria de Segurança Penitenciária, assegurando a publicidade e a transparência dos atos praticados;

II – Receber e publicar no SIGEP os alvarás de soltura fisicamente expedidos por jurisdições de outros Estados da Federação, após a devida análise do gestor da unidade penal pertinente;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

III – Informar os estabelecimentos penais, quando necessário, sobre a existência de alvarás de soltura pendentes de cumprimento, a fim de garantir a ciência e a efetivação do respectivo processo de liberação;

IV – Receber e publicar no SIGEP os mandados de prisão expedidos fisicamente por jurisdições de outras unidades federativas e pela Justiça Federal, após análise do gestor da unidade penal pertinente;

V – Revogar mandados de prisão expirados da Justiça Federal e de outros Estados inseridos nos sistemas eletrônicos, quando necessário;

§ 1º Em situações excepcionais e urgentes, caso ocorram discordâncias entre as Regiões Administrativas envolvidas, a transferência de uma pessoa privada de liberdade pode ser realizada mediante ordem da Direção-Geral da Polícia Penal. Posteriormente, o procedimento será devidamente justificado e encaminhado para formalização pela Central de Vagas Estadual.

§ 2º Todos os pedidos de transferência por aproximação familiar entre regionais distintas deverão ser instruídos pela regional de origem via Sistema E-protocolo, incluindo atestado de pena, declaração do preso, comprovante de residência, bem como outros documentos pertinentes;

Art. 4º Compete à Central de Vagas Interestadual;

I – Receber, instruir via sistema e-protocolo e deliberar após a manifestação da Regional Administrativa pertinente e ouvida a Diretoria de Segurança Penitenciária sobre os pedidos de transferências interestaduais;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

II – Adotar, após o devido procedimento de autorização, as medidas necessárias tanto para a transferência de presos para outros Estados da Federação, quanto para o recebimento de custodiados pelo Estado do Paraná, bem como realizar as devidas comunicações aos Juízos de Execução Penal pertinente e demais órgãos competentes;

§1º A Regional Administrativa pertinente ao se manifestar sobre a transferência de Pessoa Privada de Liberdade/PPL proveniente de outro Estado da Federação, poderá indicar PPL para permuta, desde que se refira exclusivamente à mandado de prisão do mesmo Estado de envio.

§2º Quando se tratar de pedido de transferência de preso formulado por outro Estado da Federação para o Estado do Paraná, exclusivamente em virtude de aproximação familiar, a Regional Administrativa pertinente, ao se manifestar, deverá informar se há preso para permuta.

§3º As transferências de outros Estados da Federação para as Regionais Administrativas do Departamento de Polícia Penal do Paraná, somente poderão ocorrer mediante a existência de vaga, salvo situações excepcionais, mediante deliberação da Central de Vagas Interestadual.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 5º As Regionais Administrativas pertinentes deverão prestar subsídios à Direção-Geral da Polícia Penal para requerimentos de transferências de presos para presídios federais, bem como para instrução de pedido de prorrogação de permanência, junto aos Juízos competentes.

Parágrafo único. Identificada a necessidade de transferência para presídio federal, o Diretor da Unidade requerente deverá instruir protocolo digital com cópia do prontuário

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

médico, identificação do preso, ocorrências, inclusive faltas, indicação do CPF/MF e relatório de inteligência que aponte a forma de atuação na organização criminosa. Além disso, antes de ser transferido, o preso deverá ser submetido a exame do corpo de delito junto ao Instituto Médico Legal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 71/2019-DEPEN e demais disposições em contrário.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **040DispoessobreaDescentralizacaodaCentraldeVagas_Assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Reginaldo Peixoto** em 18/04/2024 09:36.

Inserido ao protocolo **21.627.078-9** por: **Gisely Milhao** em: 16/05/2024 12:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8ab1d8f8df40f554d64a1bfca60018ae.